

## Tecnovigilância

### **Alerta 4816 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Emergo Brazil Import Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda - Gel de Hialuronato de Sódio Médico para Articulação Óssea. Ação de campo concluída pela empresa.**

Ação de Campo Código 04/2025 sob responsabilidade da empresa Emergo Brazil Import Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. Recolhimento. Destruição.

Fonte: [Anvisa](#)

### **Alerta 4817 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Biosani Indústria e Comércio de Produtos Médicos de Odontológicos Ltda - Equipo de Infusão Gravitacional de Solução Parenteral PVC Isento DEHP.**

Ação de Campo Código 80166 sob responsabilidade da empresa Biosani Indústria e Comércio de Produtos Médicos de Odontológicos Ltda. Recolhimento. Devolução para o fabricante.

Fonte: [Anvisa](#)

### **Alerta 4818 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa ICU Medical do Brasil Produtos Hospitalares Ltda - Sonda Endotraqueal Oronasal Ivory sem Balão Portex (80228990063); Sonda Endotraqueal Oronasal Siliconizada sem Balão Portex (80228990073).**

Ação de Campo Código FA2502-01 sob responsabilidade da empresa ICU Medical do Brasil Produtos Hospitalares Ltda. Recolhimento. Destruição.

Fonte: [Anvisa](#)

### **Alerta 4819 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Beckman Coulter do Brasil Comércio e Importação de Produtos de Laboratório Ltda - Access EPO.**

Ação de Campo Código FA-25011 sob responsabilidade da empresa Beckman Coulter do Brasil Comércio e Importação de Produtos de Laboratório Ltda. Recolhimento. Destruição.

Fonte: [Anvisa](#)

#### Elaboração:

Ana Beatriz A. de Oliveira Silva	Luana Mendes Costa
Elen Oliveira Pernin	Mariana C. M. Xavier Duarte
Evellyn Brandão de Almeida	Priscilla Avelino Tavares
Gabriela de Oliveira da Silva	Ryan Pierre Barreto de Souza
Giovana Neri Resende	Tarsila Pessoa Dias Miranda
Leilane Souza Prado Tair	

#### Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

#### Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade  
Coordenadoria de Gestão da Clínica  
Diretoria de Atenção à Saúde

**Anvisa publica apreensão e proibição da comercialização, distribuição, propaganda e uso do produto PEÇA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO MISURA AGILE PUSH BUTTON da empresa Fabricio Diego Cardoso**

**Produtos (Lote):** PEÇA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO MISURA AGILE PUSH BUTTON (LOTES A PARTIR DE 01/01/2020);

**Empresa:** Fabricio Diego Cardoso / www.futuradente.com.br - CNPJ: desconhecido

**Motivo:** Considerando a comprovação da divulgação de produto sem regularização na Anvisa, por empresa que não possui autorização de funcionamento - AFE, em desacordo com os arts. 2º e 7º do Decreto nº. 8.077/2013, arts. 2º, 12 e 50 da Lei 6.360/1976; e considerando o estabelecido no art. 7º. da Lei 6.360/1976 e no art. 10, inciso IV da Lei 6.437/1977.

**Ação:** Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

**Resolução:** RESOLUÇÃO-RE nº 1.262, DE 1º DE ABRIL DE 2025

**Fonte:** [DOU](#)

**Anvisa publica apreensão e proibição da comercialização, distribuição, fabricação e uso dos produtos MARCAPASSOS E ACESSÓRIOS da empresa Cardio System Comercial**

**Produtos (Lote):** MARCAPASSOS E ACESSÓRIOS (LOTES A PARTIR DE 01/01/2020);

**Empresa:** Cardio System Comercial Ltda - CNPJ: 03938226000126

**Motivo:** Considerando a comprovação da divulgação de produto sem regularização na Anvisa, por empresa que não possui autorização de funcionamento - AFE, em desacordo com os arts. 2º e 7º do Decreto nº. 8.077/2013, arts. 2º, 12 e 50 da Lei 6.360/1976; e considerando o estabelecido no art. 7º. da Lei 6.360/1976 e no art. 10, inciso IV da Lei 6.437/1977.

**Ação:** Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

**Resolução:** RESOLUÇÃO-RE nº 1.263, DE 1º DE ABRIL DE 2025

**Fonte:** [DOU](#)

Elaboração:

Ana Beatriz A. de Oliveira Silva  
Elen Oliveira Pernin  
Evellyn Brandão de Almeida  
Gabriela de Oliveira da Silva  
Giovana Neri Resende  
Leilane Souza Prado Tair

Luana Mendes Costa  
Mariana C. M. Xavier Duarte  
Priscilla Avelino Tavares  
Ryan Pierre Barreto de Souza  
Tarsila Pessoa Dias Miranda

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade  
Coordenadoria de Gestão da  
Clínica  
Diretoria de Atenção à Saúde

## Anvisa publica proibição da comercialização, distribuição, fabricação e uso do produto PHARMA MAX ULTRA HYALURONATE GEL da empresa Desconhecida

**Produtos (Lote):** PHARMA MAX ULTRA HYALURONATE GEL ();

**Empresa:** Desconhecida - CNPJ:

**Motivo:** Considerando o comunicado da empresa STIN PHARMA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 38.115.624/0001-27, que identificou no mercado internacional ofertas de vendas do produto PHARMA MAX ULTRA HYALURONATE GEL, que apesar de constar o CNPJ, endereço e site na embalagem da empresa STIN PHARMA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA, a fabricação desse produto é desconhecida. Os telefones constantes na embalagem (11) 2628-2707 e (11) 95305-1061 são de outra empresa, que também alega não ser fabricante do produto, portanto, trata-se de falsificação, conforme o art. 7º, inciso XV da Lei nº 9.782/1999 e em desacordo com o art. 10, inciso XXVIII da Lei nº 6.437/1977.

**Ação:** Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

**Resolução:** RESOLUÇÃO-RE Nº 1.261, DE 1º DE ABRIL DE 2025

**Fonte:** [DOU](#)

**Elaboração:**

Ana Beatriz A. de Oliveira Silva  
Elen Oliveira Pernin  
Evellyn Brandão de Almeida  
Gabriela de Oliveira da Silva  
Giovana Neri Resende  
Leilane Souza Prado Tair

Luana Mendes Costa  
Mariana C. M. Xavier Duarte  
Priscilla Avelino Tavares  
Ryan Pierre Barreto de Souza  
Tarsila Pessoa Dias Miranda

**Revisão:**

Márcia Amaral Dal Sasso

**Divulgação:**

Serviço de Gestão da Qualidade  
Coordenadoria de Gestão da  
Clínica  
Diretoria de Atenção à Saúde

## Farmacovigilância

### Anvisa publica recolhimento e suspensão da comercialização, distribuição e uso do produto RINGER COM LACTATO da empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA

**Produtos (Lote):** RINGER COM LACTATO - (6,00+0,30+0,20+3,20) MG/ML SOL INJ CX 15 BOLS PP TRANS SIST FECH X 1000 ML (LOTE: 177082);

**Empresa:** HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA - CNPJ: 01.571.702/0001-98

**Motivo:** Confirmação do desvio de qualidade devido à presença de corpo estranho no produto RINGER COM LACTATO, apresentação (6,00+0,30+0,20+3,20) MG/ML SOL INJ CX 15 BOLS PP TRANS SIST FECH X 1000 ML, o que fere artigo 4º da RDC 658/2022, por disponibilizar ao consumo da população medicamentos sem a devida qualidade. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 7º da Lei nº 6.360/1976 e artigo 6º da RDC nº 625/2022.

**Ação:** Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

**Resolução:** RESOLUÇÃO-RE nº 1.317, DE 3 DE ABRIL DE 2025

**Fonte:** [DOU](#)

**Elaboração:**

Ana Beatriz A. de Oliveira Silva  
Elen Oliveira Pernin  
Evellyn Brandão de Almeida  
Gabriela de Oliveira da Silva  
Giovana Neri Resende  
Leilane Souza Prado Tair

Luana Mendes Costa  
Mariana C. M. Xavier Duarte  
Priscilla Avelino Tavares  
Ryan Pierre Barreto de Souza  
Tarsila Pessoa Dias Miranda

**Revisão:**

Márcia Amaral Dal Sasso

**Divulgação:**

Serviço de Gestão da Qualidade  
Coordenadoria de Gestão da  
Clínica  
Diretoria de Atenção à Saúde

## Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal

### **ALERTA GGMON N° 03/2025**

#### Anvisa alerta sobre os cremes dentais com fluoreto estanoso

Os cremes dentais, também conhecidos como dentifrícios, são produtos de higiene oral de venda livre. Quando usados corretamente, ajudam a manter os dentes limpos e saudáveis. Aqueles formulados com fluoreto estanoso possuem reconhecidas propriedades antimicrobianas e anticárie. No entanto, estudos científicos têm descrito reações adversas a cremes dentais contendo fluoreto estanoso, incluindo dor, ulceração, vermelhidão, sensação de queimação, bolhas na boca, entre outros sintomas. No Brasil, dados oficiais de cosmetovigilância da Anvisa, somados a relatos em mídias sociais, plataformas de reclamações de consumidores e reportagens da imprensa, evidenciam um padrão crescente de reações adversas a esses cremes dentais. Este alerta tem como objetivo informar profissionais de saúde e consumidores sobre riscos potenciais desses produtos, destacar a importância de relatar as reações adversas à Anvisa e fornecer orientações para um uso mais seguro e consciente.

Possíveis reações adversas relacionadas ao uso de cremes dentais contendo fluoreto de estanho:

- a) sensações dolorosas (dor, ardência, queimação);
- b) lesões orais ((aftas, feridas e bolhas);
- c) outros sintomas (incluindo problemas na língua);
- d) sensações dolorosas (dor, ardência, queimação);
- e) inchaço (amígdalas, lábios e mucosa oral);
- f) sensação de dormência (lábios/boca); e
- g) irritações gengivais.

A variabilidade dos sintomas é significativa, com relatos de duração entre 2 dias e 5 meses, evidenciando respostas individuais distintas ao produto. Esses sintomas têm impactado a qualidade de vida dos consumidores, resultando em impactos financeiros, afastamento do trabalho, dificuldades para se alimentar e se comunicar, além de sofrimento emocional.

**Ação:** A Anvisa continua monitorando os relatos e reforça a importância da notificação para avaliar a necessidade de medidas regulatórias. Caso percebam nos pacientes internados ou recebam pacientes com essas queixas, como feridas, queimação ou inchaço na boca, ou qualquer outra possível reação adversa ao usar creme dental com fluoreto estanoso, relatem à Anvisa imediatamente pelo Notivisa e registrem no Vigihosp. Inclua o número de registro do produto que consta no rótulo (formato: 25351.XXXXXX/20XX-YY).

Fonte: [Anvisa](#)

#### Elaboração:

Ana Beatriz A. de Oliveira Silva  
Elen Oliveira Pernin  
Evellyn Brandão de Almeida  
Gabriela de Oliveira da Silva  
Giovana Neri Resende  
Leilane Souza Prado Tair

Luana Mendes Costa  
Mariana C. M. Xavier Duarte  
Priscilla Avelino Tavares  
Ryan Pierre Barreto de Souza  
Tarsila Pessoa Dias Miranda

#### Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

#### Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade  
Coordenadoria de Gestão da  
Clínica  
Diretoria de Atenção à Saúde

## Suplementação alimentar

### Anvisa publica proibição da comercialização, distribuição, fabricação e uso dos produtos SUPLEMENTOS ALIMENTARES CONTENDO ORA-PRO-NÓBIS da empresa TODAS

**Produtos (Lote):** PRODUTOS/ SUPLEMENTOS ALIMENTARES CONTENDO ORA-PRO-NÓBIS,(TODOS);

**Empresa:** TODAS - CNPJ:

**Motivo:** Considerando a comercialização e a veiculação de propagandas irregulares de diversos suplementos alimentares com composição em desacordo com o regulamento técnico específico do produto; uma vez que, Ora pro Nóbis (*Pereskia aculeata*), não é autorizada como constituinte de suplementos alimentares. Infringindo: art. 3º, 21, c/c art. 23, e incisos II, III, IV do art. 48 do Decreto-Lei 986, de 1969; art. 2º do Decreto 7.962, de 2013; inciso I, II, VI, VII e VIII do art. 4º da RDC nº 727, de 2022; §1º do art. 4º, inciso I do art. 17 e 20 da RDC nº 243, de 2018, Instrução Normativa nº 28, de 2018; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

**Ação:** Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

**Resolução:** RESOLUÇÃO-RE Nº 1.282, DE 2 DE ABRIL DE 2025

**Fonte:** [DOU / Anvisa](#)

**Elaboração:**

Ana Beatriz A. de Oliveira Silva  
Elen Oliveira Pernin  
Evellyn Brandão de Almeida  
Gabriela de Oliveira da Silva  
Giovana Neri Resende  
Leilane Souza Prado Tair

Luana Mendes Costa  
Mariana C. M. Xavier Duarte  
Priscilla Avelino Tavares  
Ryan Pierre Barreto de Souza  
Tarsila Pessoa Dias Miranda

**Revisão:**

Márcia Amaral Dal Sasso

**Divulgação:**

Serviço de Gestão da Qualidade  
Coordenadoria de Gestão da  
Clínica  
Diretoria de Atenção à Saúde

**Anvisa publica proibição da comercialização, distribuição, fabricação e uso dos produtos listados abaixo da empresa NOW SUPLEMENTACAO LTDA**

**Produtos (Lote):**

Produtos	Lotes
SUPLEMENTOS ALIMENTARES LÍQUIDOS DA MARCA NOW	TODOS
SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM CÁPSULAS DA MARCA LIFE EXTENSION	
SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM CÁPSULAS DA MARCA NOW	
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE MELATONINA EM CÁPSULAS DA MARCA PB 8 PROBIOTIC	
SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM CÁPSULAS DA MARCA NATROL	
SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM COMPRIMIDOS DA MARCA KN NUTRITION	
SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM CÁPSULAS DA MARCA LANDER FIT	
SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM CÁPSULAS DA MARCA PURITAN'S PRIDE	

**Empresa:** NOW SUPLEMENTACAO LTDA - CNPJ: 48.430.884/0001-40

**Motivo:** "Considerando a propaganda e comercialização de Suplementos Alimentares irregulares no site <https://www.nowsuplementos.com.br/>, tais como: ausência de regularização no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS; a presença de constituintes não autorizados em alimentos ou de constituintes não autorizados na categoria de Suplementos Alimentares; com nutrientes acima dos limites permitidos na categoria; a realização de alegações terapêuticas em propagandas de alimentos; ausência de rotulagem em língua portuguesa; ausência de identificação de fabricante ou importador nacional devidamente regularizados junto ao SNVS. Foram infringidos os dispositivos legais: arts. 10, 21, 23, 41, 45, 46 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; Art. 1 da Lei 10674/2003; Arts. 4, 5 e 12 da Resolução - RDC nº 241 de 26 de julho de 2018; Arts. 4, 9, 16 e 26 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 243, de 26 de julho de 2018; Arts. 2, 3, 6, 9 e 10, além dos Anexos da Instrução Normativa - IN nº 028, de 26 de julho de 2018; Incisos VII e IX do art. 7 e art. 8 da Resolução-RDC nº 711, de 1º de julho de 2022; arts. 4, 6, 7 e 29 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022; Arts. 5, 12, 53 e 54 da Resolução - RDC Nº 839, de 14 de dezembro de 2023; Arts. 3 e 21 da Resolução - RDC nº 843, de 22 de fevereiro de 2024; anexos I II e III da Instrução Normativa - IN nº 281, de 22 de fevereiro de 2024, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022." Republicada, em parte, por ter saído, no DOU nº 46, de 10-3-2025, Seção 1, pág. 104, com correção no original.

**Ação:** Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

**Resolução:** RESOLUÇÃO-RE nº 883, DE 7 DE MARÇO DE 2025 (\*)

**Fonte:** [DOU](#)

**Elaboração:**

Ana Beatriz A. de Oliveira Silva  
Elen Oliveira Pernin  
Evellyn Brandão de Almeida  
Gabriela de Oliveira da Silva  
Giovana Neri Resende  
Leilane Souza Prado Tair

Luana Mendes Costa  
Mariana C. M. Xavier Duarte  
Priscilla Avelino Tavares  
Ryan Pierre Barreto de Souza  
Tarsila Pessoa Dias Miranda

**Revisão:**

Márcia Amaral Dal Sasso

**Divulgação:**

Serviço de Gestão da Qualidade  
Coordenadoria de Gestão da Clínica  
Diretoria de Atenção à Saúde

## Saneantes

### Anvisa publica apreensão e suspensão da comercialização, distribuição, fabricação e uso dos produtos listados abaixo da empresa DESCONHECIDA

**Produtos (Lote):**

Produtos	Lotes
DEMAIS SANEANTES DA MARCA VIGUT	TODOS
SLM SABÃO LÍQUIDO DOVEX VIGUT	

**Empresa:** DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO

**Motivo:** Considerando a exposição à venda de produtos saneantes no site [www.vigut.com.br](http://www.vigut.com.br) sem registro na Anvisa infringindo o art. 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

**Ação:** Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

**Resolução:** RESOLUÇÃO-RE nº 1.257, DE 31 DE MARÇO DE 2025

**Fonte:** [DOU](#)

### Anvisa publica suspensão da comercialização, distribuição, fabricação e uso de TODOS OS PRODUTOS SANEANTES da empresa ANTONIO MARCIO MEGID

**Produtos (Lote):** TODOS OS PRODUTOS SANEANTES (TODOS);

**Empresa:** ANTONIO MARCIO MEGID ME - CNPJ: 49550221000122

**Motivo:** Considerando que a empresa não possui licenciamento sanitário descumprindo o art. 2º e parágrafo único do art. 51 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º e 7º da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976.

**Ação:** Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

**Resolução:** RESOLUÇÃO-RE nº 1.257, DE 31 DE MARÇO DE 2025

**Fonte:** [DOU](#)

Elaboração:

Ana Beatriz A. de Oliveira Silva  
Elen Oliveira Pernin  
Evellyn Brandão de Almeida  
Gabriela de Oliveira da Silva  
Giovana Neri Resende  
Leilane Souza Prado Tair

Luana Mendes Costa  
Mariana C. M. Xavier Duarte  
Priscilla Avelino Tavares  
Ryan Pierre Barreto de Souza  
Tarsila Pessoa Dias Miranda

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade  
Coordenadoria de Gestão da  
Clínica  
Diretoria de Atenção à Saúde

**Anvisa publica suspensão da comercialização, distribuição, fabricação e uso dos produtos listados abaixo da empresa QUIMIOTEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**

**Produtos (Lote):**

Produtos	Lotes
DEMAIS PRODUTOS SANEANTES	TODOS
LIMPA BAÚ USO INSTITUCIONAL	
SANITEK SANICOLOR	

**Empresa:** QUIMIOTEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 29760623000144

**Motivo:** Considerando o descumprimento da Resolução RDC nº 47, de 25 de outubro de 2013, que aprovou o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Produtos Saneantes, detectado durante inspeção sanitária realizada pela Vigilância Sanitária de Sete Lagoas, conforme Termo de Interdição Cautelar nº 006.082/2024, e tendo em vista o previsto no art. 7º e inciso I do art. 67 da Lei n.º 6.360/1976.

**Ação:** Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

**Resolução:** RESOLUÇÃO-RE nº 1.257, DE 31 DE MARÇO DE 2025

**Fonte:** [DOU](#)

## **INFORMES**

### **Treinamento sobre VigiMed reúne profissionais de saúde de São Paulo**

Gravação e apresentações do evento estão disponíveis.

**Fonte:** [Anvisa](#)

### **Ministério da Saúde amplia acesso a medicamentos para pacientes com doença falciforme**

Incorporação do remédio deferiprona, usado para tratar a sobrecarga de ferro no organismo, beneficia pacientes com a doença. Ele é mais eficaz para manejo clínico da doença e melhora adesão ao tratamento

**Fonte:** [Ministério da Saúde](#)

### **Ministério da Saúde anuncia um milhão de doses extras para vacinação de bloqueio do sarampo no Rio de Janeiro**

Ação estratégica foi definida nesta terça-feira (1º) em reunião entre Governo Federal, Estado e municípios. Imunização vai acontecer em três etapas para a população de 9 cidades prioritárias

**Fonte:** [Ministério da Saúde](#)

Elaboração:

Ana Beatriz A. de Oliveira Silva  
Elen Oliveira Pernin  
Evellyn Brandão de Almeida  
Gabriela de Oliveira da Silva  
Giovana Neri Resende  
Leilane Souza Prado Tair

Luana Mendes Costa  
Mariana C. M. Xavier Duarte  
Priscilla Avelino Tavares  
Ryan Pierre Barreto de Souza  
Tarsila Pessoa Dias Miranda

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade  
Coordenadoria de Gestão da Clínica  
Diretoria de Atenção à Saúde

### **Campanha destaca a importância do acesso oportuno e seguro aos serviços de saúde**

Criada pelo Ministério da Saúde, campanha "Abril pela Segurança do Paciente" reforça a necessidade de integrar os diferentes níveis de atenção à saúde e eliminar barreiras que dificultem o atendimento

Fonte: [Ministério da Saúde](#)

### **Anvisa interdita creme Colgate Total Clean Mint**

O produto não deve ser consumido ou comercializado até que seja comprovada a sua segurança.

Fonte: [Anvisa](#)

### **SUS vai substituir papanicolau por exame mais eficaz contra câncer de colo uterino**

Exame molecular de DNA-HPV para rastreio terá intervalo de cinco anos. Coleta pode ser feita por enfermeiros capacitados na Atenção Primária à Saúde (APS)

Fonte: [Cofen](#)

### **SES lança Primeiro eBook de Dados em Saúde**

Intitulado "Modelos de Informação em Saúde: do Conceito à Prática", o produto é resultado do convênio entre a UFG e a SES, com o objetivo de padronizar os dados em saúde

Fonte: [Conass](#)

## **ATUALIZAÇÃO TÉCNICA**

### **Webinar apresenta avaliação nacional de práticas de segurança do paciente**

Encontro será no dia 7 de abril às 15h

Fonte: [Anvisa](#)

### **Estratégias de Eliminação da Transmissão Vertical do HTLV no Brasil**

Curso online e autoinstrucional, com carga horária de 45h, divididas em 3 módulos e 11 aulas

Fonte: [Fiocruz](#)

### **Perspectiva do Paciente: interessados têm até o dia 10 de abril para se inscrever**

Tecnologias em avaliação beneficiam pacientes oncológicos, em investigação de câncer, pacientes jovens e pediátricos com doença renal, além de pacientes hemofílicos

Fonte: [Conitec](#)

Elaboração: Ana Beatriz A. de Oliveira Silva Elen Oliveira Pernin Evellyn Brandão de Almeida Gabriela de Oliveira da Silva Giovana Neri Resende Leilane Souza Prado Tair	Luana Mendes Costa Mariana C. M. Xavier Duarte Priscilla Avelino Tavares Ryan Pierre Barreto de Souza Tarsila Pessoa Dias Miranda	Revisão: Márcia Amaral Dal Sasso	Divulgação: Serviço de Gestão da Qualidade Coordenadoria de Gestão da Clínica Diretoria de Atenção à Saúde
--	---	-------------------------------------	--

## Vigilância em Foco

Este informativo é elaborado pelo Serviço de Gestão da Qualidade da Coordenadoria de Gestão da Clínica da Diretoria de Atenção à Saúde da EBSEH, e tem como objetivo informar às filiais EBSEH sobre os principais destaques e novidades acerca dos temas segurança do paciente, vigilância e qualidade em saúde, especialmente os marcos regulatórios e alertas sanitários de farmacovigilância, tecnovigilância, vigilância de saneantes, hemovigilância e vigilância dos processos assistenciais. Nele, são apresentados informes, atualizações técnicas e medidas a serem implementadas nos hospitais, relacionadas à segurança sanitária de medicamentos, saneantes, produtos para a saúde e outras tecnologias em saúde.

Esta publicação convida a todos para a ação a partir da informação, visando a segurança dos pacientes.

Acompanhe periodicamente os alertas emitidos pela Anvisa e as outras formas de comunicação de risco envolvendo medicamentos, produtos para saúde, saneantes e outras tecnologias em saúde e implemente as medidas adequadas relacionadas aos produtos existentes na sua instituição, conforme cada caso, tais como notificação no Vigihosp, retirada de uso, contato com o fabricante, monitorização e notificação à Anvisa.

Esperamos que o “Vigilância em Foco” seja amplamente divulgado na sua instituição, a fim de que as informações nele contidas possam ser convertidas em ações baseadas nas melhores práticas, nas diretrizes Ebserh e nas recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde, promovendo e difundindo cada vez mais a qualidade nos serviços em saúde.

**Serviço de Gestão da Qualidade**  
Coordenadoria de Gestão da Clínica  
Diretoria de Atenção à Saúde

Elaboração: Ana Beatriz A. de Oliveira Silva Elen Oliveira Pernin Evellyn Brandão de Almeida Gabriela de Oliveira da Silva Giovana Neri Resende Leilane Souza Prado Tair	Luana Mendes Costa Mariana C. M. Xavier Duarte Priscilla Avelino Tavares Ryan Pierre Barreto de Souza Tarsila Pessoa Dias Miranda	Revisão: Márcia Amaral Dal Sasso	Divulgação: Serviço de Gestão da Qualidade Coordenadoria de Gestão da Clínica Diretoria de Atenção à Saúde
--	---	-------------------------------------	---